

## Sociedade Anônimas - Realização de Assembléia Geral Ordinária

**Milena Coimbra Mazzini**

Conforme disposto nos artigos 132 e 133, da Lei nº 6.404/76, e posteriores alterações, as sociedades anônimas devem realizar, todo ano, até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social anterior, Assembléia Geral Ordinária (“AGO”) com a finalidade de:

I- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e

III- eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal.

A convocação para a realização da AGO deverá ser realizada mediante anúncio publicado na imprensa por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembléia e a respectiva ordem do dia.

A primeira convocação da AGO deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data marcada para sua realização, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a assembléia,

deverá ser publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.<sup>1</sup>

Como medida preparatória para a realização da AGO os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a sua realização, por anúncios publicados na forma acima mencionada, a informação de que se acham à disposição dos acionistas: (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (ii) a cópia das demonstrações financeiras; (iii) o parecer dos auditores independentes, se houver; (iv) parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e (v) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. Os anúncios deverão indicar o local ou locais onde os acionistas poderão obter cópias desses documentos.

Referidos documentos, exceto os indicados em (iv) e (v) acima, deverão ser publicados até 5 (cinco) dias, pelo menos, antes da data marcada para a realização da AGO.

---

<sup>1</sup> Na companhia aberta o prazo de antecedência da primeira convocação será de 15 (quinze) dias e o da segunda convocação será de 8 (oito) dias, conforme disposto no inciso II do § 1 do art. 124 da Lei das Sociedades por Ações.

No caso de a AGO reunir a totalidade dos acionistas, poderá ser considerada sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos acima indicados. No entanto, é obrigatória a publicação das demonstrações financeiras antes da realização da AGO.

Ademais, se as demonstrações financeiras forem publicadas até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da AGO, fica dispensada a publicação dos anúncios acerca da disponibilização dos documentos aos acionistas.

Excepcionalmente, a companhia fechada que tiver menos de vinte acionistas, com patrimônio líquido inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá convocar AGO por anúncio entregue aos acionistas, contra recibo (respeitando o prazo de convocação supra mencionado). Poderá ainda deixar de publicar os documentos indicados em (i) a (iii) acima, desde que sejam, por cópias autenticadas, arquivados no registro de comércio juntamente com a Ata de Assembléia que sobre eles deliberar.

Serão lavradas atas das Assembléia Geral no livro de Atas das Assembléias Gerais, assinadas por todos os membros presentes e deverão ser arquivadas na Junta Comercial.

Por fim, segue abaixo, quadro explicativo em resumo ao acima mencionado:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Comunicação a respeito da disponibilidade das demonstrações financeiras.	30 (trinta) dias antes da AGO.
Convocação para a AGO.	8 (oito) dias antes da AGO. 15 (quinze) dias para companhias abertas.
Publicação das demonstrações financeiras.	5 (cinco) dias antes da AGO.
AGO	Até 4 meses após o encerramento do exercício social anterior.

\*\*\*\*\*